

S. João da Madeira
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO INTERNA

PROPOSTA DE DESPACHO

Comido

[Handwritten signature]
10.04.2024

DESPACHO

*Concordo. Para
decreto dos procedimentos
propostos por se de acordo
a Defunção lusano Figueiro:
20/4/2024
[Handwritten signature]*

De: SUSANA CRISTINA DE SOUSA JULIO MENDES BARATA FIGUEIRÓ

Para: SENHOR VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

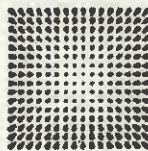
Data: 2024/04/10

Assunto: REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO E DO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DAS TAXAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

Considerando que:

- De acordo com o preceituado pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU) e o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Relativas à Realização de Operações de Urbanização e Edificação (RLCTRROUE) constituem instrumentos de regulação e formulação de valorações próprias do exercício da função administrativa, no âmbito das competências municipais de controlo urbanístico, bem como no que concerne à determinação e liquidação de taxas e prestação de cauções relacionadas com a área de intervenção municipal de gestão urbanística.
- A publicação do Decreto-Lei n.º10/2024, de 8 de janeiro, difundido como "Simplex Urbanístico", concretizou alterações significativas ao RJUE, que tornaram parte dos conteúdos

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 15-04-2024
[Handwritten signature]



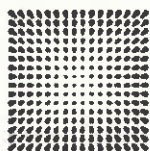
S. João da Madeira
Câmara Municipal

do RMEU e do RLCTRROUE desajustados. Deste modo, impõe-se a revisão dos regulamentos municipais visados, com o intuito de conformação dos mesmos com as alterações formais e substantivas introduzidas ao RJUE, por força da publicação e entrada em vigor do diploma legal supracitado.

- Em complemento ao dever de atualização, decorrente do processo de reformulação legislativa operado pelo Decreto-Lei n.º10/2024, as alterações ao RMEU e ao RLCTRROUE afiguram-se como oportunidades de ajustamento de alguns aspetos que, da experiência prática de aplicação das normas vigentes, se reconhecem como a melhorar, na perspetiva de otimização da eficiência das condições de controlo administrativo das operações urbanísticas abrangidas pelo RJUE.

Propõe-se:

1. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, desencadear o início dos procedimentos tendentes à elaboração dos projetos de revisão do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU) e do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Relativas à Realização de Operações de Urbanização e Edificação (RLCTRROUE).
2. Proceder à abertura e fixação de um período, com a duração não inferior a 10 (dez) dias úteis, para constituição de interessados nos procedimentos e habilitar à recolha de contributos.
3. Determinar que podem constituir-se como interessados todos os munícipes que pretendam apresentar contributos, ou particulares que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que neles forem ou possam ser tomadas, bem como associações, para defesa de interesses coletivos ou defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. Para o efeito deve ser submetida manifestação de interesse dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, mediante comunicação escrita para o endereço eletrónico geral@cm-sjm.pt.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

4. Estabelecer um prazo para apresentação de contributos, não inferior a 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicitação do início dos procedimentos, sem prejuízo de ulterior audiência de interessados, nos termos do CPA.
5. Determinar a publicitação do início dos procedimentos no portal institucional do Município em <https://www.cm-sjm.pt/>.
6. Designar o responsável, ou responsáveis, pela direção dos procedimentos.

A Chefe de Divisão em regime de substituição,

Assinado por: **SUSANA CRISTINA DE SOUSA JÚLIO MENDES BARATA FIGUEIRÓ**
Num. de identificação: 11069729
Data: 2024.04.10 11:25:14+01'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 15-04-2024

A Câmara deliberou: *por unanimidade, aprovar a proposta e designar a arq.ª Susana Figueiró responsável pela direção dos procedimentos.*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Paula Brito

A CÂMARA.

[Handwritten mark]